

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Bloco R - Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 32899/2018/SEI-MCTIC

Brasília, 17 de agosto de 2018

A Sua Senhoria o Senhor  
Fábio Lucio Koleski,  
Secretário do CDUST  
SAUS Quadra 6, Bloco E, 7º Andar, Ala Norte- Asa Sul  
70070-940 Brasília-DF

**PROTOCOLO - ANATEL****RECEBEMOS****DATA: 24/08/18***Polliom*

Assunto: Questionamento dos Membros do CDUST sobre o programa Internet para Todos

Senhor Secretário,

1. Acuso o recebimento do ofício nº 1/2018/SEI/CDUST-ANATEL e conforme solicitado, seguem abaixo as respostas relativas ao programa Internet para Todos formuladas por esse Comitê.

2. Considerando o princípio da transparência pública, o MCTIC divulgará a lista das cidades contempladas no programa de forma que os dados possam ser acessados e analisados?

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) preza pelo princípio da transparência e portanto irá publicar a lista das dos Municípios e das localidades a serem atendidas pelo programa.

3. Até o momento, conforme análise do site do MCTIC, apenas uma lista de municípios em PDF foi disponibilizada. Esta lista será apresentada em formato de planilha? Com qual periodicidade será atualizada?

A disponibilização da lista de municípios no site do MCTIC é feita em PDF, mas vamos disponibilizar também no formato de planilha. A periodicidade de publicação dependerá das novas adesões a serem registradas em nosso sistema. À medida que tivermos novos municípios incluídos no programa iremos publicar novamente a lista. A princípio isso só será feito mensalmente.

4. Considerando o princípio da transparência pública, o MCTIC considera divulgar a lista dos provedores inscritos no programa? É possível que esses dados sejam apresentados de forma a permitir manipulação e análise pela sociedade, como em formato de planilha? Com qual periodicidade o dado será atualizado e disponibilizado para a sociedade?

Quando nosso sistema de credenciamento de empresas for disponibilizado, iniciaremos a análise das propostas das empresas e somente após a aprovação iremos divulgar a lista das participantes do programa. A lista das empresas também será divulgada em formato de planilha. A periodicidade de publicação dependerá das novas adesões registradas em nosso sistema. À medida que tivermos novas empresas credenciadas no programa, iremos publicar novamente a lista. A princípio isso só será feito mensalmente.

5. Quais os critérios utilizados para definir que um município não conta com conexão adequada e, portanto, deve ser beneficiado pelo programa Internet Para Todos?

A Portaria 7154 de 06/12/2017 define que serão beneficiadas com as ações do Programa as localidades onde inexista oferta adequada de acesso à internet em banda larga, entenda-se como inadequada oferta de acesso **que não permita a navegação ou acesso a sites de conteúdo.**

6. Como será organizada a implementação do programa nos municípios? Há etapas? Como estas etapas estão estruturadas? Quais os critérios de priorização?

À medida que as empresas forem sendo credenciadas, iremos apresentar o plano de negócios às prefeituras que fizeram adesão ao programa. A prefeitura firmará parceria com a empresa interessada em prestar o serviço na localidade e em seguida a empresa deverá iniciar o processo de prestação do serviço. A organização da implementação do programa depende do credenciamento das empresas junto ao MCITC e da parceria com as prefeituras, portanto não temos como definir critérios específicos de priorização de atendimento.. No caso das localidades a serem atendidas pela Telebras, o atendimento será feito de acordo com o funcionamento a disponibilidade do satélite e nesse caso a empresa nos informará o cronograma de instalação.

7. Como será feito o controle da efetividade do programa e a fiscalização das instalações? Serão divulgados os indicadores de cada município?

O MCTIC está a desenvolver sistema para acompanhamento da prestação de serviços, nos moldes do que desenvolvemos para as ações de inclusão digital. Já foi feita a análise de requisitos e estamos agora buscando construir uma prova de conceito para testar a alternativa desenhada. Posteriormente, licitaremos empresa que possa desenvolver o sistema e colocá-lo em produção. Isso deverá ser feito em conjunto com a área de TI do MCTIC.

Além de organizar o programa disponibilizando os meios necessários para o cadastro das localidades pelos municípios e cadastro das prestadoras de serviços de telecomunicações, o MCTIC, pelo departamento de Inclusão Digital, também deverá acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução das ações e atividades relativas ao Programa (Portaria 7.154, Art. 11, inciso III).

Neste sentido, com a inscrição de mais de 40 mil localidades feita pelas prefeituras, estamos procurando soluções no mercado que nos ajudem na fiscalização do andamento do programa.

Já começamos a desenhar uma solução que traz indicadores de disponibilidade, utilização, qualidade da conexão (através da perda de pacotes, erros e latência), indicadores de tipo de tráfego consolidado, testes de tempo de resposta do POP até um ponto central, número de usuários conectados e cidades atingidas pelo projeto. Com esse tipo de solução também é possível visualizar relatórios históricos e dashboards em tempo real, painel executivo consolidado, visualização por região, estado, cidade e pontos de acesso.

8. Considerando que o critério de inclusão é municipal, como será feita a análise dos pedidos de participação de municípios onde há oferta adequada de conexão em boa parte do seu território, mas não em áreas de concentração de população de baixa renda?

O programa atenderá apenas as localidades indicadas pelo município e somente aquelas que não possuem ou cuja acesso seja inadequado(**que não permita a navegação ou acesso a sites de conteúdo**) . A prefeitura deverá fazer o levantamento das localidades que se enquadram nesse perfil e cadastrá-las em nosso sistema. Não atenderemos sede de município ou localidades que já possuem conexão. O critério de atendimento não é o de áreas de concentração de baixa renda, mas sim a falta de acesso.

9. Que bases de dados serão usadas para analisar quais localidades não têm oferta adequada dentro de um município e, portanto, podem ser contempladas pelo programa?

Inicialmente utilizamos a base da Anatel referente ao PGMU. Nela estão descritas as localidades por faixa de população e com atendimento no STFC. Aquelas com número de 1 ou 2 TUPs, consideramos que não possuem acesso à internet. As com número médio de habitantes inferior à média e com base no atendimento médio de acessos em STFC, consideramos com atendimento inadequado. A primeira lista de localidades, publicada em nosso site em janeiro de 2018, foi baseada nesse banco de dados. Conforme estabelece o Termo de Adesão, a prefeitura será responsável por indicar a localidade que se enquadra no programa. Portanto, caso as localidades não preencham os requisitos previstos na Portaria 7154 de 06/12/2017, isso implicará na rescisão do Termo de Adesão ao programa e na não implementação da política.

10. Como será a fiscalização dos locais de oferta e instalação de infraestrutura no caso de municípios onde a limitação de oferta se dá em locais específicos?

A fiscalização e acompanhamento do programa será feito via sistema e em parceria com a prefeitura. Caso haja alguma denúncia em relação ao programa, poderá ser feita auditoria e fiscalização presencial.

11. Os provedores inscritos no programa devem prestar contas quanto à oferta do serviço? Que tipo de prestação de contas os provedores devem fazer ao MCTIC?

Eles inscreverão uma proposta e monitoraremos, via sistema, o atendimento

12. O MCTIC pretende analisar a oferta dos provedores nos municípios quanto a preço, franquia e velocidade?

Sim, pretendemos analisar o plano de negócio de cada provedor e nele devem constar os itens citados. Não cabe ao MCTIC aprovar ou reprovar um plano de negócios. Cada empresa deve ter o seu próprio.

13. O MCTIC pretende analisar a oferta dos provedores quanto à coleta de dados dos usuários e guarda de logs de conexão, nos parâmetros estabelecidos pelo Marco Civil da Internet? De que forma?

Ao MCTIC não cabe essa tarefa. Guarda de logs, conforme determinado pelo Marco Civil, é obrigação das empresas.

14. Caso o MCTIC considere analisar a oferta dos provedores nos municípios, com que periodicidade esta análise se dará? Esta análise será pública?

A oferta dos serviços será analisada, como já dissemos por meio de um sistema de acompanhamento e ainda estamos definindo os requisitos que comporão esse sistema. A análise será pública.

15. Haverá uma base de preço de atacado do link via satélite para os provedores que aderirem ao programa? Este valor será público? Será revisado periodicamente?

Não haverá. Os links de backhaul não são obrigatoriamente satelitais.

16. Haverá alguma definição sobre a capacidade máxima de link que os provedores poderão adquirir junto ao SGDC?

Parece que há uma certa confusão nas perguntas. Não será necessariamente a Telebras que proverá backhaul. E não será necessariamente o modelo de Telebras com provedor que fará o atendimento. No caso de ser a Telebras, essa negociação deverá ser feita entre provedor e a empresa, dependendo das características locais.

17. Os provedores terão regras de contrapartida por fazerem parte do programa, como preço, velocidade e franquia nas ofertas? Se sim, quais?

Os provedores deverão prestar o serviço descrito no plano de negócio, além de praticar o preço proposto no momento do credenciamento.

18. A isenção do ICMS será concedida por completo a todos os provedores que aderirem ao programa?

Sim, a todos que se inscreverem. A todas as empresas que prestarem serviços nessas localidades.

19. O programa permite a participação dos provedores e municípios que se enquadram nas resoluções 617/2013 e 680/2017 da Anatel para provimento de acesso na última milha? Se sim, como estes devem proceder?

Qualquer empresa que faça a prestação de serviços terá a isenção. Municípios podem prover acesso e cobrar pelos serviços, de acordo com interpretação da resolução 617. Todos devem ser credenciados no site do MCTIC. O provimento pago por parte do cidadão ao município ainda não é pacificado.

20. O programa é neutro quanto à infraestrutura que fará a oferta da conexão? Ou seja, o provedor inscrito no programa pode oferecer conexão que não suportada pelo SGDC?

O programa é neutro e o provedor poderá oferecer outra conexão que não a suportada pelo do SGDC. O programa não será necessariamente atendido exclusivamente pelo SGDC.

21. Há previsão de criação de um grupo multissetorial no âmbito do MCTIC para acompanhar e desenvolver o programa Internet Para Todos, promovendo a participação social e multissetorial no desenvolvimento da Internet, conforme estabelecido pelo Marco Civil da Internet?

As diretrizes propostas pelo Marco Civil guiarão iniciativas do MCTIC, a serem implantadas de acordo com o desenvolvimento do programa.

22. Considerando a necessidade de o Brasil responder às lacunas de acesso à conexão à Internet no Brasil, especialmente em áreas desprovidas de infraestrutura fixa, é preocupante o estado de paralisação das propostas de uso do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas. Existe uma alternativa de uso do satélite para que a política de massificação do acesso à Internet não seja prejudicada?

De fato, é preocupante e o MCTIC tem se batido em todas as frentes para que as sucessivas interrupções sejam estancadas. Existem diversas políticas visando a ampliação de redes de atendimento: redes de transporte, acesso, ampliação de redes 3G e 4G. Mas existem áreas que só o satélite pode atender e é em função de atendê-las que o governo gerencia o SGDC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jane Braga Pinto Pedroso, Coordenadora de Articulação**, em 17/08/2018, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3275466** e o código CRC **43B43CD8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32899/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53500.025928/2018-60 - Nº SEI: 3275466